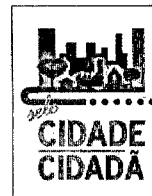




Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



PROJETO DE LEI Nº 68 /2012, de 18 de junho de 2012.

Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal n. 2.383/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se o art. 2º A e seus respectivos parágrafos, os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º A. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vale transporte aos alunos da rede pública, conforme lista a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Parágrafo único. Serão beneficiados os alunos que atenderem aos demais requisitos previstos na Lei Municipal n. 2.383/2011.

Art. 2º. Aplica-se a presente Lei os demais requisitos previstos na Lei Municipal n.º 2.383/2011.

Art. 3º. Para suportar as despesas previstas nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos XX (xxxxxx) dias do mês de XXXXXX do ano de 2012.

TARCÍSIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI MELLO
Secretária de Administração